



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006, de 25 de Janeiro de 2012

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 961, de 29 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 38.3, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 25 de Janeiro de 2012

MARCÉLIO RODRIGUES LIMA

Superintendente de Gestão Tributária



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006, de 25 de Janeiro de 2012

Grupo: MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS					
Subgrupo: CARVÃO VEGETAL					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
38.3.1	UN	CARVÃO DE BABAÇU Classe 1	400,00	00006/2012	25/01/2012
38.3.1	UN	CARVÃO DE BABAÇU Classe 2	0,40	00006/2012	25/01/2012
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 1	0,80	00006/2012	25/01/2012
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 2	77,00	00006/2012	25/01/2012
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 3	399,00	00006/2012	25/01/2012
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 4	4,75	00006/2012	25/01/2012
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 5	7,95	00006/2012	25/01/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS	
CARVÃO VEGETAL	
Classe 1	Kg, M³
Classe 2	Kg, M³
Classe 3	T
Classe 4	3kg
Classe 5	5kg